



Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Santa Maria – COVID 19



Município de Vila do Porto

01/10/2020

2ª Versão



Índice

Introdução.....	3
1. Breve caracterização do Complexo Desportivo de Santa Maria	4
2. Princípios Gerais.....	4
3. Pedidos de Utilização	4
4. Normas de Utilização Gerais – Utilizadores/as	5
5. Normas de Utilização Gerais - Colaboradores/as	6
6. Normas e Adaptações nas Instalações Desportivas.....	6
7. Normas Específicas de Utilização de Balneários.....	7
8. Normas a Considerar pelos/as Treinadores/as na Organização do Treino.....	8
9. Normas Específicas para a Organização de Competições Desportivas de Modalidades Federadas sob égide de Federações Portuguesas Dotadas de Estatuto de Utilidade Pública Desportiva.....	8
10. Normas Específicas para Utilização de Espaços Desportivos	10
11. Especificações da Piscina Municipal	11
12. Espaços de Atividade Física e Lazer	12
14. Limpeza e Desinfecção	12
15. Normas Específicas de Utilização Escolar	12
16. Anexos.....	14



Introdução

O presente “Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Santa Maria – COVID 19” foi elaborado de acordo com as indicações estipuladas pela Direção Regional de Saúde e Direção Regional do Desporto.

A primeira versão deste Manual foi elaborada tendo em conta as orientações constantes da “Circular Informativa nº 53B, de 26 de agosto de 2020 – COVID 19 – Prática Desportiva, Espaços de Prática de Atividade Física Desportiva e Desporto Federado, Competições Desportivas de Modalidades Federadas sob a égide de Federações Portuguesas dotadas do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva”, da responsabilidade da Direção Regional de Saúde, bem como, considerando o “Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional – COVID 19” atualizado a 2 de setembro de 2020 pela Direção Regional do Desporto.

Tratam-se de orientações que visam a uniformização de procedimentos para os/as vários/as utilizadores/as do Complexo Desportivo de Santa Maria, sendo que cabe ao Município de Vila do Porto proceder à sua adequação consoante as orientações das entidades supramencionadas, realidade local, evolução da pandemia, e considerando ainda as características da instalação, recursos humanos e materiais.

Entre as várias valências do Complexo Desportivo de Santa Maria foram definidos diferentes critérios de acordo com a especificidade de cada instalação/espço desportivo, como por exemplo diferenciação entre critérios do Pavilhão, Piscina, Sala de Ginástica e Campo de Futebol Relvado.

Este documento poderá sofrer, a qualquer momento, alterações ou modificações em função da situação e evolução da Pandemia COVID – 19.



1. Breve caracterização do Complexo Desportivo de Santa Maria

O Complexo Desportivo de Santa Maria é uma instalação do Município de Vila do Porto, com diversidade nas valências que oferece aos/às seus/as utilizadores/as nas atividades dedicadas à prática de atividades físicas e desportivas. Entre elas existem valências cobertas (Pavilhão, Piscina, Sala de Ginástica e Sala de Formação) e ao ar livre (Campo de Futebol Sintético, Pista de Atletismo, Campo de Basquetebol, Pista Pump Track e Campos de Ténis), além das zonas de apoio, balneários, espaços de circulação interiores e exteriores, receção e parque de estacionamento.

2. Princípios Gerais

Deve ser assegurado que todos/as os/as colaboradores/as e utilizadores/as do Complexo Desportivo de Santa Maria, estejam sensibilizados/as e conscientes para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, do distanciamento social, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental abaixo indicadas:

- a) Conhecimento do manual de procedimentos que regula a utilização e funcionamento das instalações do Complexo Desportivo de Santa Maria, no âmbito do COVID-19, afixado na entrada da instalação e facultado aos/às utilizadores/as;
- b) Conhecimento do Plano de Contingência do Complexo Desportivo por parte dos/as colaboradores/as e utilizadores/as;
- c) Existência de um Registo de Limpeza;
- d) Aumento da frequência de limpeza/desinfecção nas zonas de utilização.

3. Pedidos de Utilização

Todos os pedidos de utilização das instalações do Complexo Desportivo de Santa Maria, sejam através do Município de Vila do Porto ou do Serviço de Desporto de Santa Maria, para além dos procedimentos normalmente utilizados, deverão conter o documento “Declaração” (Anexo I) de conhecimento e aceitação das normas expressas no presente manual.

Conforme determinado pela Direção Regional de Saúde é obrigatório o preenchimento do documento, “Registo da utilização das instalações desportivas COVID-19” (Anexo II) em cada utilização, no entanto vamos adaptar esta medida no sentido em que os/as responsáveis das equipas entregarão uma listagem de todos/as os/as elementos e o controlo será feito à entrada de todas as sessões de treino entre receção e responsável da equipa.



4. Normas de Utilização Gerais – Utilizadores/as

- a) Os/as utilizadores/as só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos. Na presença de qualquer sintoma ou temperatura elevada medida no domicílio, os/as utilizadores/as devem abster-se da deslocação às instalações e contactar a linha de saúde regional;
- b) Apenas os/as utilizadores/as devidamente autorizados/as, presentes em anexo II, podem aceder às instalações;
- c) A utilização de balneários encontra-se determinada no ponto 7 do presente manual;
- d) Apenas será permitida a entrada de um número de utilizadores/as que não ultrapasse a ocupação prevista para o espaço a utilizar, conforme definido no ponto 10 do presente documento;
- e) É obrigatório o uso de máscara (à exceção de crianças até aos 10 anos), na entrada e saída da instalação. Apenas estão autorizados/as a dispensar o uso de máscara durante a realização da prática desportiva. Sempre que houver necessidade de interromper a prática para ida à casa de banho devem os/as utilizadores/as voltar a colocar a máscara;
- f) É obrigatório a desinfeção das mãos com os produtos disponibilizados na receção e entrada dos espaços de treino, à chegada e saída;
- g) A circulação no interior deverá realizar-se apenas pelos percursos devidamente sinalizados, ou por outra indicação do/a colaborador/a responsável ao serviço;
- h) As deslocações nas instalações deverão ser realizadas com distanciamento de dois metros entre utilizadores/as, sendo que no caso de equipas o/a responsável da mesma é o/a elemento que deve garantir o cumprimento dessa norma;
- i) Serão limitadas as zonas de circulação devendo os/as utilizadores/as apenas utilizar os espaços que lhes são indicados;
- j) A entrada nas instalações do Complexo Desportivo por parte dos/as utilizadores/as que fazem parte de equipas/grupos deve ser feita junto ao/à responsável com o cumprimento das devidas diretrizes, sendo o/a responsável da equipa juntamente com o/a colaborador/a da receção a fazer a identificação individual de cada utilizador/a de acordo com o anexo II entregue anteriormente;
- k) É obrigatório o uso de calçado desportivo destinado à prática da modalidade, devendo os/as utilizadores/as efetuar a troca de calçado junto do local indicado. Não será permitido o uso de calçado vindo em uso do exterior mesmo que estes se encontrem limpos;
- l) Não é permitido o acesso de público às instalações para assistir aos treinos;
- m) Obrigatório a higienização das mãos à entrada do cais da Piscina;
- n) Obrigatório o uso de chinelos na Piscina;
- o) Recomenda-se o uso de óculos na Piscina;
- p) O não cumprimento das regras determinadas será motivo para cancelamento da autorização de utilização.



5. Normas de Utilização Gerais - Colaboradores/as

- a) Devem usar sempre o equipamento de proteção individual, garantindo o uso de máscara e, sempre que necessário, o uso de viseira e luvas descartáveis;
- b) Devem respeitar o distanciamento com os/as colegas e utilizadores/as;
- c) Devem respeitar as zonas de trabalho que lhes estão atribuídas;
- d) Devem privilegiar o desenvolvimento de tarefas individualmente;
- e) Devem proceder à desinfeção de qualquer equipamento, material ou utensílio que usem (Exemplo: aspirador, vassoura, roçadora, esfregona, balde...);
- f) Devem ser conhecedores/as da forma correta da colocação de máscara, luvas descartáveis e higienização das mãos;
- g) Devem verificar e registar os/as utilizadores/as, controlando a lotação autorizada;
- h) Obrigatório higienizar a receção após troca de turno;
- i) Quando possível deixar as portas dos espaços públicos abertas;
- j) Evitar zonas de circulação pública.

6. Normas e Adaptações nas Instalações Desportivas

- a) Apenas será permitida a entrada dos/as utilizadores/as devidamente autorizados/as (Anexo II) à hora de início de cada atividade. A entrada no caso das equipas será feita com o/a responsável da mesma à hora do início de treino, onde será feita uma verificação dos nomes e calçado dos/as utilizadores/as presentes entre responsável da equipa e receção;
- b) Existirá um intervalo de 20 minutos entre treinos para arejamento e desinfeção à instalação, balneários e acessos utilizados e evitar a aglomeração de pessoas nos acessos e zonas de circulação;
- c) As zonas de higienização das mãos na receção e acessos às instalações estão devidamente identificadas contendo ainda cartazes informativos com as corretas formas de higienizar as mãos, colocação e remoção da máscara entre outras medidas ou informações pertinentes;
- d) Estão sinalizadas com fitas adesivas/autocolantes as zonas de receção e correta circulação, nos espaços e vias de acesso, garantindo o distanciamento social;
- e) Está autorizada a utilização de arrecadações por parte dos/as utilizadores/as, mediante preenchimento antecipado do anexo III, sendo que a entrada na arrecadação será apenas permitida ao responsável pela equipa acompanhado/a de um/a colaborador/a do Complexo Desportivo;
- f) Sempre que exista autorização para utilização ou arrumação de material desportivo será a entidade utilizadora a responsável pela sua limpeza e desinfeção, só sendo permitida a sua entrada de volta na arrecadação mediante tal procedimento;



- g) Todo o material utilizado na sessão de treino deve ser desinfetado pelos/as responsáveis da mesma, à exceção do material do próprio Complexo Desportivo (Exemplo: Balizas, Postes de Voleibol, Tabelas, entre outros);
- h) Está expressamente proibida a utilização de equipamentos cujas superfícies não sejam laváveis ou sejam compostas/revestidas por tecido;
- i) Não serão guardados nas instalações quaisquer equipamentos, materiais ou utensílios, propriedade dos/as utilizadores/as, quando se verifique inexistência de cacifos ou arrecadações em número suficiente para que apenas a entidade requerente manipule o seu material;
- j) Sempre que exista autorização para utilização ou arrumação de material desportivo será a entidade utilizadora a responsável pela sua limpeza e desinfeção.

7. Normas Específicas de Utilização de Balneários

- a) Caso disponham de alternativa, os/as utilizadores/as devem evitar a utilização de balneários;
- b) Em situação de necessidade de rentabilização de horários na atribuição dos espaços desportivos e de acordo com as necessidades do serviço, não será atribuído balneário;
- c) Está proibida a utilização de balneários nos escalões de formação em treino e competição;
- d) Está proibida a utilização de balneários por parte de utilizadores/as dos espaços exteriores em todos os escalões;
- e) No caso de não atribuição de balneário será definido uma zona junto à valência a utilizar para troca de calçado, devendo sempre os/as utilizadores/as já estarem equipados quando entram no Complexo Desportivo;
- f) Quando for possível a utilização de balneários:
 1. Os/as utilizadores/as deverão respeitar o distanciamento físico de dois metros quando sentados ou em circulação;
 2. Os/as utilizadores/as deverão respeitar o distanciamento de dois metros entre chuveiros/duches;
 3. A taxa de ocupação dos balneários será sempre definida com o princípio dos dois metros de distanciamento;
 4. Os circuitos de circulação deverão, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento de pessoas;
 5. Estão assinalados quais os chuveiros/duches e cabides/bancos com cruzes vermelhas que não podem ser utilizados;
 6. A utilização de máscara é obrigatória (à exceção de crianças até aos 10 anos) com exceção ao momento do duche;
 7. Não serão disponibilizados equipamentos de secagem de mãos e cabelo;



g) Lotação dos Balneários:

Balneário 1 – 5 utilizadores/as

Balneário 2 – 5 utilizadores/as

Balneário 3 – 5 utilizadores/as

Balneário 4 – 8 utilizadores/as

Balneário 5 – 8 utilizadores/as

Balneário 6 – 9 utilizadores/as

Balneário Árbitros 1ºD – 3

Balneário Árbitros 1ºE – 3

Balneário Árbitros 2ºD – 3

Balneário Árbitros 2ºE – 3

Balneário Masculino Piscina – 15 utilizadores (Sendo 3 em gabinetes individuais)

Balneário Feminino Piscina - 15 utilizadoras (Sendo 3 em gabinetes individuais)

8. Normas a Considerar pelos/as Treinadores/as na Organização do Treino

- a) Assegurar o distanciamento dos utilizadores de três metros enquanto em movimento e dois metros quando parados. No caso do Desporto Federado, podem decorrer atividades de treino com recurso a situações técnico-táticas de menor afastamento e até com eventual contacto, adequando às suas necessidades de preparação;
- b) Cabe ao/à treinador/a a gestão do ponto acima referido;
- c) Não é permitido a partilha de equipamento de treino não higienizado;
- d) Não é permitido a partilha de equipamento pessoal (toalhas e bebedouros);
- e) Os/as utilizadores/as devem levar consigo todo o seu equipamento individual, evitando que este toque em superfícies, equipamentos ou outros/as utilizadores/as.

9. Normas Específicas para a Organização de Competições Desportivas de Modalidades Federadas sob égide de Federações Portuguesas Dotadas de Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

- a) A organização destas competições desportivas, deve levar em consideração o risco da mesma, garantindo respeito pelas normas federativas em vigor e a sua adaptação às medidas e recomendações da Direção Regional de Saúde, bem como, o Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Santa Maria – COVID-19;
- b) A organização de competições é da responsabilidade da Associação ou do Clube que promove a iniciativa;



- c) O/a promotor/a da modalidade deve produzir um Manual de Competição descritivo e específico da mesma (MC)/Plano de Contingência Específico (PCE) da competição, a elaborar de acordo com o descrito na alínea a), a apresentar com antecedência mínima de cinco dias úteis, ao Município de Vila do Porto, para conhecimento, ponderação e adequação à instalação e recursos disponíveis;
- d) Nesse documento devem constar, entre outras informações, os horários pretendidos de disponibilização dos espaços que se pretende que esteja sob a alçada do MC/PCE, o calendário e horário das competições, o número de atletas, técnicos/as, juizes ou árbitros. Deverá ainda fazer referência a outros agentes que sejam necessários à realização da competição, a operacionalização das provas, do material e equipamento necessário e ainda a presença de público, face às medidas de contingência adotadas, acrescentando também uma proposta de estabelecimento de circuitos de acesso diferenciados para atletas/staff, equipas de arbitragem e demais elementos e público, caso exista, e o estabelecimento de horários desfasados que permitam evitar a aglomeração de praticantes no mesmo espaço, medidas de prevenção, proteção e controlo adotadas para a competição e outras mais específicas do evento desportivo, com vista à minimização dos riscos de transmissão por SARS-CoV-2;
- e) Conforme previsto na “Circular Informativa n.º DRS CINF/2020/53B” é permitida a presença de público nos jogos até ao limite máximo de 10% (37 espetadores/as no Complexo Desportivo de Santa Maria) da lotação dos espaços destinados ao público, ficando ainda reservado mais 10 lugares para agentes desportivos do Clubes (Dirigentes e jogadores/as não convocados/as) cumprindo os seguintes requisitos:
 - 1. Será garantido a existência de circuitos próprios de entradas e saídas e separados de forma bem definida e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento de pessoas;
 - 2. Apenas é permitido público nas competições do escalão Sénior;
 - 3. Será definido, de forma visível aos/às espetadores/as, através de fitas autocolantes, os locais onde será permitido assistir ao jogo, garantindo o distanciamento de dois metros entre pessoas;
 - 4. Será garantida que as instalações sanitárias estejam devidamente higienizadas e frequentemente limpas de acordo com a “Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020”.
 - 5. Apenas serão atribuídos balneários nas competições do escalão Sénior;
 - 6. O/a promotor/a da competição, em conjunto com os/as colaboradores/as do Complexo Desportivo de Santa Maria, realizarão um controlo cuidado das entradas e saídas, bem como a existência de sinalética com indicações claras sobre os locais a utilizar pelos/as espetadores/as, sendo que os lugares para o público devem ser marcados;
 - 7. O/A Promotor/a e o Complexo Desportivo de Santa Maria devem assegurar a existência e manter em sua posse durante catorze dias um registo, dos/as espetadores/as (nome e contacto telefónico), que assistiram à competição, para efeitos de eventual vigilância epidemiológica. Sugere-se a emissão de convites personalizados.



10. Normas Específicas para Utilização de Espaços Desportivos

a) Lotação dos espaços desportivos:

Pavilhão

Treino – Campo 1 (21 alunos/as/atletas + 2 professores/as/treinadores/as)

– Campo 2 (21 alunos/as/atletas + 2 Professores/as/treinadores/as)

Competição – Limites definidos pelas federações;

*Nota: em caso de necessidade o espaço poderá ser utilizado por 42 alunos/as/atletas + 4 professores/as/treinadores/as.

Sala de Ginástica

7 Atletas + 1 professor/a/treinador/a

Campo de Futebol Sintético

Campo Futebol 7 – (25 alunos/as/atletas + 2 professores/as/treinadores/as)

Campo de Futebol 11 – (30 alunos/as/atletas + 2 professores/as/treinadores/as)

Piscina

Natação Livre – 12 utilizadores/as (máximo 2 por pista)

Equipas/Grupos – (15 alunos/as/atletas + 2 professores/as/treinadores/as)

Campos de Ténis

Campo 1 – 4 utilizadores/as

Campo 2 – 4 utilizadores/as

Pista de Atletismo

3 utilizadores/as (Em pistas intercaladas)

Pista Pump Track

2 utilizadores/as

Sala de Formação

15 formandos/as + 1 formador/a

- b) O controlo da utilização dos espaços exteriores e cobertos deve ser feito na receção do Complexo Desportivo de Santa Maria, por esse motivo todos/as os/as utilizadores/as deverão dar entrada pela porta principal, confirmando a sua presença junto do/a colaborador/a de serviço;
- c) A circulação dos/as utilizadores/as deverá ser feita de acordo com a sinalização existente na instalação, sendo o/a colaborador/a de serviço a encaminhar os/as utilizadores/as para os respetivos circuitos.

11. Especificações da Piscina Municipal

- a) Abertura dia no 2 de novembro para natação livre e grupos;
- b) Aulas de grupo e escola serão lecionadas à quarta e sexta-feira;
- c) Natação livre segunda, terça, quinta-feira e sábado;
- d) As aulas de grupo e escola serão lecionadas, nos dias acima referidos, em horário a definir pelos serviços gestores do Complexo Desportivo de Santa Maria;
- e) As aulas de natação livre, nos dias acima indicados, estão sujeitas a marcação via correio eletrónico rcdesportivo@cm-viladoporto.pt ou via telefónica 296 820 230 para os definidos pelos serviços gestores do Complexo Desportivo de Santa Maria;
- f) A utilização de balneário é permitida de acordo com a lotação definida no ponto 7, devendo os/as utilizadores/as utilizarem o menos tempo possível este espaço de modo a que o serviço consiga garantir toda a desinfeção e higienização dos espaços em tempo útil, não comprometendo a hora de prática seguinte.

Horário

H	2ª Feira	3ª Feira	H	4ª Feira	H	5ª Feira	H	6ª Feira	H	Sábado
13h30 14h30	Natação Livre	Natação Livre	15h30 16h15	Escola	13h30 14h30	Natação Livre	14h30 15h15	Escola	10h00 11h00	Natação Livre
14h30 14h50	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização	16h15 16h35	Desinfeção Higienização	14h30 14h50	Desinfeção Higienização	15h30 16h00	Desinfeção Higienização	11h00 11h20	Desinfeção Higienização
14h50 15h50	Natação Livre	Natação Livre	16h35 17h20	Peixinhos 1	14h50 15h50	Natação Livre	16h15 17h00	Peixinhos 1	11h20 12h20	Natação Livre
15h50 16h10	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização	17h20 17h30	Desinfeção Higienização	15h50 16h10	Desinfeção Higienização	17h00 17h20	Desinfeção Higienização	12h20 12h40	Desinfeção Higienização
16h15 17h00	CDM Escolinhas	Escola	17h30 18h15	Peixinhos 2	16h15 17h00	CDM Escolinhas	17h20 18h05	Peixinhos 2	15h00 16h00	Natação Livre
17h00 17h20	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização	18h15 18h35	Desinfeção Higienização	17h00 17h20	Desinfeção Higienização	18h05 18h25	Desinfeção Higienização	16h00 16h20	Desinfeção Higienização
17h20 18h20	Natação Livre	Natação Livre	18h35 19h20	CDM FDRJ	17h20 18h20	Natação Livre	18h25 19h10	CDM FDRJ	16h20 17h20	Natação Livre
18h20 18h40	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização	19h20 19h40	Desinfeção Higienização	18h20 18h40	Desinfeção Higienização	19h10 19h30	Desinfeção Higienização	17h20 17h40	Desinfeção Higienização
18h40 19h40	Natação Livre	Natação Livre	19h40 20h40	Hidroginástica Akrobat	18h40 19h40	Natação Livre	19h30 20h30	Hidroginástica Akrobat	17h40 18h40	Natação Livre
19h40 20h00	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização	20h40 21h30	Desinfeção Higienização	19h40 20h00	Desinfeção Higienização	20h30 21h00	Desinfeção Higienização	18h40 19h30	Desinfeção Higienização
20h00 21h00	Natação Livre	Natação Livre			20h00 21h00	Natação Livre				
21h00 21h30	Desinfeção Higienização	Desinfeção Higienização			21h00 20h30	Desinfeção Higienização				
21h00	Encerramento								19h30	Encerramento



12. Espaços de Atividade Física e Lazer

- a) Deve ser garantido por parte dos/as utilizadores/as o cumprimento das normas de segurança em vigor definidas pela Direção Regional de Saúde e no Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Santa Maria;
- b) A limpeza das instalações será assegurada com regularidade;
- c) Será utilizado um sistema de registo para todos/as os/as utilizadores (Competição e Lazer) devendo estes/as assumir a responsabilidade de garantir o conhecimento e cumprimento das normas estipulada pela Direção Regional de Saúde e o presente documento.

13. Espaços e Instalações Encerrados ou Interditos

- a) Posto Médico;
- b) Piso superior;

14. Limpeza e Desinfeção

Serão garantidas as condições de limpeza e desinfeção, conforme a “Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)”, bem como as medidas preventivas para piscinas e similares na “Circular Informativa n.º 53B, de 26 de agosto de 2020 – COVID-19 – Prática Desportiva, Espaços de Prática de Atividade Física Desportiva e Desporto Federado, Competições Desportiva de Modalidades Federadas sob a égide de Federações Portuguesas dotadas do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva”, ambas da Direção Regional de Saúde, com as devidas adaptações

15. Normas Específicas de Utilização Escolar

- a) Devem ser cumpridos todos os requisitos do presente manual;
- b) Atribuição de 6 balneários por bloco de aulas, sendo que a gestão dos mesmo ficará a cargo dos/as docentes e funcionários/as da Escola Básica e Secundária de Santa Maria de acordo com os limites definidos no ponto 7 do presente documento;
- c) A utilização de arrecadações será permitida, sendo que apenas é aceite a entrada a funcionários/as da Escola Básica e Secundária de Santa Maria;



- d) Os/as Docentes devem se dirigir à receção do Complexo Desportivo antes de cada aula, identificando a turma e fazer, juntamente com o colaborador/a de serviço, um controlo efetivo dos alunos presentes independentemente do local de aula;
- e) As turmas que estiverem definidas para realização de aula nos espaços exteriores, não deverão entrar no interior do Complexo Desportivo, sendo o acesso aos espaços sempre pelo exterior;
- f) A desinfeção/higienização do material de aula é da responsabilidade dos/as docentes e funcionários/as da Escola Básica e Secundaria de Santa Maria;



16. Anexos

Anexo I – Declaração/Termo de Responsabilidade da entidade utilizadora do Parque Desportivo Regional, no âmbito do COVID-19

Entidade: _____

Responsável: _____

Endereço Eletrónico: _____

Contato telefónico: _____

Declaro que conheço o Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional, no âmbito da Pandemia COVID-19, e as condições da sua adequação às instalações disponibilizadas pelo Serviço de Desporto de _____ bem como as medidas de proteção individual; de distanciamento social; de monitorização de sintomas; de divulgação à Direção Regional da Saúde dos dados dos/as utilizadores/as para eventual vigilância epidemiológica e comprometo-me a divulgá-las e a fazê-las cumprir pelos/as técnicos/as e atletas da entidade que represento;

Declaro ainda que conheço o Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Integradas no Parque Desportivo Regional, aprovado pela Portaria n.º 113/2018 de 17 de outubro, bem como dos regulamentos específicos de funcionamento das instalações e equipamentos desportivos sob a gestão direta do Serviço de Desporto _____, responsabilizando-se pelos danos causados nas instalações e equipamentos desportivos, bem como a cumprir com os referidos regulamentos, assumindo também a responsabilidade de reparar ou repor todos os danos causados no material e/ou instalações, no prazo máximo de dez dias úteis após a ocorrência.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a responsável: _____



Anexo III

REGISTO DA UTILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO - COVID-19

Entidade/indivíduo requerente:	
Telefone:	Telemóvel:
E-mail:	
Responsável:	Telemóvel:

Instalação Desportiva cedida:

Modalidade: _____ **Escalão Etário/Sexo:**

Responsável Técnico: _____

Lista de utilizadores autorizados

Nome	Função	Contacto telefónico	
------	--------	---------------------	--

			Dias e horas de utilização

Inventário do Material

Descrição do material	Quantidades

Declaro que relativamente aos dados aqui mencionados, foram previamente cumpridas as Normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados incluindo as necessárias autorizações para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável: _____

RECEBIDO
POR: